

CONTRATO DE TERMOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SAT (SERVIÇOS E ANÚNCIOS TUDAQ)

(SERVIÇOS SAT - DIAMANTE)

CONTRATO, TERMOS E CONDIÇÕES AVENÇADOS E VINCULADOS A COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO PELA CONTRATADA OU CONTRATANTE

Pelo presente "**Contrato de Termos e Condições de Prestação de Serviços SAT (Serviços e Anúncios Tudaq)**", o(a) CONTRATANTE inscrito no CNPJ (Obrigatório ser inscrito no CNPJ) e a empresa Tudaq - Internet e Serviços Ltda, CNPJ: 33.520.214/0001-48, responsável pela plataforma Tudaq.com, denominada simplesmente CONTRATADA. Resolvem de comum acordo o fornecimento de serviços ao(a) CONTRATANTE, na condição de CONTRATADA de serviços denominados SAT - DIAMANTE, mediante as Cláusulas, Termos e Condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA I - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços denominados "SAT - DIAMANTE", de publicar na plataforma Tudaq.com na seção adequada, as informações e conteúdo a serem fornecidos pelo(a) CONTRATANTE e de inteira responsabilidade civil e criminal do(a) mesmo(a), que deverão ser encaminhados para o e-mail **edicao.br@tudaq.com** ou através dos meios de comunicação e ou formulários disponibilizados para este fim pela plataforma Tudaq.com, no espaço ora pactuado, que serão expostos em ordem e posicionamento na plataforma definidos exclusivamente pela CONTRATADA, quanto a serviços de ordem externa em sites, e-mails, ou plataformas sociais, serão executados pela CONTRATADA da forma estabelecida.

Parágrafo único - Consistem os serviços **SAT - DIAMANTE**:

⇓ Serviços SAT - DIAMANTE (Só para quem têm CNPJ):

- ☑ **41 itens de marketing, mais 5 Bônus Extras.**

⏭ **1) VITRINE (VAP):** Publicação de Vitrine - VAP (Vitrine de Alta Performance) / (vitrine/post) exclusiva da CONTRATADA, com LINK exclusivo, na plataforma Tudaq, com referência a cidade origem do(a) CONTRATANTE, podendo ser inserido informações, imagens, fotos, textos, links, desde que o(a) CONTRATANTE envie solicitação e/ou informações para edição, por meio de envio de e-mail para edicao.br@tudaq.com, ou pelos formulários disponibilizados para este fim na plataforma Tudaq.com.

⏭ **2) LINK EXCLUSIVO:** A VITRINE (VAP) do(a) CONTRATANTE terá um LINK EXCLUSIVO - (https://www.tudaq.com/**nome da empresa + breve descrição das atividades + categoria + cidade de origem + UF + BR)**, elaborada pela TUDAQ obedecendo as características da empresa ou negócio.

⏭ **3) PORTAL DA CIDADE:** Publicação de Botão de Publicidade (imagem 500x500 pixels com o padrão de 49% de exibição) do(a) CONTRATANTE no portal da cidade origem do(a) CONTRATANTE, com link direto para a Vitrine na plataforma Tudaq.

⏭ **4) GUIA DA CIDADE:** Publicação de texto com até 200 caracteres, sendo informativo de dados de nome, endereço, contatos e hashtags do(a) CONTRATANTE, no GUIA DA CIDADE (ONLINE) origem do(a) CONTRATANTE.

⏭ **5) SLIDE (CIDADE):** Publicação de Botão de Publicidade (imagem 500x500 pixels com 250 pixels de exibição) do(a) CONTRATANTE no SLIDE (cidade) no portal da cidade origem do(a) CONTRATANTE. O Slide será publicado em todas as páginas e posts do portal da cidade origem do(a) CONTRATANTE, desde que relacionado a serviços da cidade.

⏭ **6) SLIDE (REGIONAL):** Publicação de Botão de Publicidade (imagem 500x500 pixels com 250 pixels de exibição) do(a) CONTRATANTE no SLIDE (REGIONAL) na plataforma Tudaq. O Slide será publicado em todas as páginas e posts da plataforma, regionalmente no ESTADO do(a) CONTRATANTE, na seção MENU, com a finalidade de impressão do(a) CONTRATANTE em todos os acessos da plataforma, independente do equipamento utilizado (Tablet, Celular, PC, Desktop).

⏭ **7) SLIDE (NACIONAL):** Publicação de publicidade (imagem 500x500 pixels com 250 pixels de exibição) do(a) CONTRATANTE no SLIDE (NACIONAL) na plataforma Tudaq. O Slide será publicado em todas as páginas e posts da plataforma, nacionalmente em todas as regiões do País disponíveis na plataforma Tudaq, na seção MENU, com a finalidade de impressão do(a) CONTRATANTE em todos os acessos da plataforma, independente do equipamento utilizado (Tablet, Celular, PC, Desktop).

⏭ **8) SERVIÇO DE RECOMENDAÇÃO:** A vitrine do(a) CONTRATANTE estará presente no serviço de recomendação da plataforma Tudaq, visto em todas as vitrines da plataforma, por impressão aleatória nas demais vitrines da plataforma, sejam elas de empresas, negócios, empreendedores, autônomos ou serviços exclusivos da plataforma.

⏭ **9) SERVIÇO DE COMENTÁRIOS E TRIAGEM:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de um Formulário de COMENTÁRIOS, e será feito pela plataforma Tudaq a TRIAGEM de todos os comentários enviados por usuários para publicação na vitrine do(a) CONTRATANTE, bloqueando os de caráter ofensivo, negativos e desconectados com o(a) CONTRATANTE.

⏭ **10) SERVIÇO DE CONTEÚDO AGREGADO:** Conteúdos do portal Tudaq.com de edição própria, estarão agregados com a vitrine do(a) CONTRATANTE, no serviço de recomendação e sidebar (coluna) da direita, abrangendo temas do cotidiano, mantendo a vitrine do(a) CONTRATANTE sempre atualizada e atraente.

⏭ **11) FAQ (Perguntas Mais Frequentes):** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de FAQ (Perguntas Mais Frequentes), no total de 10 (dez) perguntas e respostas (FAQ), dentre essas 3 (três) otimizadas para a otimização vinculada a Tudaq e ao MCE – Método CEL (Empresas), todas as 10 (dez) contextualizadas com a VITRINE do(a) CONTRATANTE, com dados da empresa ou negócio, por meio de envio de informações pelo(a) CONTRATANTE, e ou gerados por **IA (Inteligência Artificial)** pela plataforma Tudaq.

⏭ **12) TEXTO (TNNE - Texto Nativo Natural Explicativo) EXPLICATIVO DAS SEÇÕES:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de um TEXTO (TNNE) EXPLICATIVO das SEÇÕES (Até 150 caracteres), contextualizado com dados da empresa ou negócio, por meio de envio de informações pelo(a) CONTRATANTE, e ou gerados por **IA (Inteligência Artificial)** pela plataforma Tudaq.

⏭ **13) MINUTO INFORMATIVO:** Cadastro do(a) CONTRATANTE no serviço Minuto Informativo (Empresas) administrado pela plataforma Tudaq, para receber informações por via de e-mail, relacionadas a Administração de Empresas, novidades e atualizações da plataforma Tudaq.

⏭ **14) PASTA DE ARQUIVOS:** Envio ao(a) CONTRATANTE de Pasta de Arquivos, contendo os arquivos e/ou as artes elaboradas pela plataforma Tudaq, nos formatos JPEG e/ou e PNG, somente através de e-mail.

⏭ **15) SUPORTE:** Suporte ao(a) CONTRATANTE exclusivamente online via e-mail: suporte.br@tudaq.com.

⏭ **16) BÔNUS 1 - BANNER DE APRESENTAÇÃO:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de um BANNER DE APRESENTAÇÃO ((imagem 1080x800 pixels), por meio do envio de imagem pelo(a) CONTRATANTE a plataforma Tudaq.

⏭ **17) BÔNUS 2 - SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO:** A VITRINE Do(a) CONTRATANTE terá um seção com itens (ícones) de compartilhamento, podendo o(a) CONTRATANTE enviar a sua vitrine ou qualquer imagem contida nela, para inúmeros lugares na internet, como: Facebook, WhatsApp, E-mails, etc.

⏭ **18) BÔNUS 3 - FALE DIRETAMENTE CONOSCO:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de uma seção com ícones de contatos e redes sociais, do(a) CONTRATANTE.

⏭ **19) BÔNUS 4 - TEXTO (TNN - Texto Nativo Natural) DE APRESENTAÇÃO:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de um TEXTO (TNN) de APRESENTAÇÃO (Até 500 caracteres), contextualizado com dados da empresa ou negócio, por meio de envio de informações pelo(a) CONTRATANTE, e ou gerados por **IA (Inteligência Artificial)** pela plataforma Tudaq.

⏭ **20) BÔNUS 5 - TEXTO (TNN - Texto Nativo Natural) DE CITAÇÃO DE FRASE OU PENSAMENTO:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de um TEXTO (TNN) de CITAÇÃO (Até 300 caracteres), com frase ou pensamento, contextualizado com dados da empresa ou negócio, por meio de envio de informações pelo(a) CONTRATANTE, e ou gerados por **IA (Inteligência Artificial)** pela plataforma Tudaq.

⏭ **21) BÔNUS 6 - GRUPO DA CIDADE NO FACEBOOK:** Publicação única de Botão de Publicidade (imagem 1080x1080 pixels) do(a) CONTRATANTE em grupo da cidade origem, na rede social Facebook, administrado pela plataforma Tudaq e ou de terceiros, podendo ou não haver divulgação espontânea, aleatória e ocasional na rede social Facebook e outras, por parte da plataforma Tudaq.

⏭ **22) BÔNUS 7 - FACEBOOK VIRTUAL:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE do FEED DA PÁGINA da empresa ou negócio no Facebook, capturada no Facebook, ou por meio do LINK da página.

⏭ **23) BÔNUS 8 - TEXTO (TNN - Texto Nativo Natural) DE CATEGORIAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS**: Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de um TEXTO (TNN) de CATEGORIAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS (Até 500 caracteres), contextualizado com dados da empresa ou negócio, por meio de envio de informações pelo(a) CONTRATANTE, e ou gerados por **IA (Inteligência Artificial)** pela plataforma Tudaq.

⏭ **24) BÔNUS 9 - PACOTE DE INFORMAÇÕES:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de um PACOTE DE INFORMAÇÕES, » Empresa » Endereço » CEP » Referência de endereço » Fone fixo » Fone celular, com dados exclusivos da empresa ou negócio, por meio de envio de informações pelo(a) CONTRATANTE.

⏭ **25) BÔNUS 10 - HASHTAG:** Criação e publicação na VITRINE de 2(duas) hashtags da empresa, para uso em publicações em sites, redes sociais, etc, e publicada na VITRINE do(a) CONTRATANTE.

⏭ **26) BÔNUS 11 - REDES SOCIAIS:** Publicação na VITRINE de links das redes sociais do(a) CONTRATANTE.

⏭ **27) BÔNUS 12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE dos horários de funcionamento.

⏭ **28) BÔNUS 13 - LINKS ÚTEIS:** Publicação na VITRINE de links úteis (sites, artigos, postagens, etc., de interesse do(a) CONTRATANTE.

⏭ **29) BÔNUS 14 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de um MAPA DE LOCALIZAÇÃO da empresa ou negócio, capturado no Google, ou por meio de criação pela plataforma Tudaq no sistema do Google.

⏭ **30) BÔNUS 15 - STREET VIEW INTERNO:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de um STREET VIEW INTERNO da empresa ou negócio, capturado no Google, se tiver.

⏭ **31) BÔNUS 16 - STREET VIEW EXTERNO:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de um STREET VIEW EXTERNO da empresa ou negócio, capturado no Google, se tiver.

⏭ **32) BÔNUS 17 - VÍDEO INSTITUCIONAL:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de um vídeo institucional, capturado no Youtube por meio do envio de link ou arquivo pelo(a) CONTRATANTE, ou por meio de upload no CANAL do Youtube da plataforma Tudaq.

⏭ **33) BÔNUS 18 - CATÁLOGO:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de links (com ou sem imagens) de catálogos que o(a) CONTRATANTE tenha de formato online.

⏭ **34) BÔNUS 19 - RESPONSABILIDADES TÉCNICAS:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de informações de responsabilidade técnica inerentes as atividades do(a) CONTRATANTE.

⏭ **35) BÔNUS 20 - CERTIFICAÇÕES E RECONHECIMENTOS:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de textos e links (com ou sem imagens) de certificações e/ou reconhecimentos que o(a) CONTRATANTE tenha de formato online ou física.

⏭ **36) BÔNUS 21 - ARTIGOS E POSTAGENS:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de uma única postagem (texto com ou sem imagens), ou links externos de artigos ou postagens, que o(a) CONTRATANTE julgar de destaque para o seu negócio.

⏭ **37) BÔNUS 22 - CARTÃO DE VISITAS VIRTUAL:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de um CARTÃO DE VISITAS VIRTUAL ((imagem 1080x600 pixels)), por meio do envio de imagem pelo(a) CONTRATANTE a plataforma Tudaq.

⏭ **38) BÔNUS 23 - GALERIA DE IMAGENS (EMPRESA):** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de uma GALERIA DE IMAGENS (EMPRESA), por meio do envio de imagens (máximo 25 imagens 1080x1450 pixels) pelo(a) CONTRATANTE a plataforma Tudaq.

⏭ **39) BÔNUS 24 - PANFLETO VIRTUAL:** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de um PANFLETO VIRTUAL ((imagem 1080x1450 pixels)), por meio do envio de imagem pelo(a) CONTRATANTE a plataforma Tudaq.

⏭ **40) BÔNUS 25 - GALERIA DE IMAGENS (SERVIÇOS):** Publicação na VITRINE do(a) CONTRATANTE de uma GALERIA DE IMAGENS (SERVIÇOS), por meio do envio de imagens (máximo 25 imagens 1080x1450 pixels) pelo(a) CONTRATANTE a plataforma Tudaq.

⏭ **41) BÔNUS 26 - BOTÃO VIRTUAL:** Publicação de Botão Virtual de Publicidade (imagem 1080x1080 pixels) na VITRINE do(a) CONTRATANTE, criado pela plataforma Tudaq, por meio do envio de logomarca no formato Corel Draw ou PDF e imagens, pelo(a) CONTRATANTE a plataforma Tudaq.

==========

É VERDADE! Sempre tem um PRÊMIO que fica por último. Neste caso 05 BÔNUS EXTRAS.

⇓ **05 BÔNUS EXTRAS** exclusivo para todos os(as) CONTRATANTES na prestação de serviços. Nada a mais! Nada a menos! Que:

☑ **1) 100(cem) INSIGHTS (Acesso na AMT - Área de Membros Tudaq)**, no formato PNG. Abrange os 10 Pilares da Administração de Empresas, escolhidos a dedo, dos 365 INSIGHTS da Administração de Empresas com Sucesso – Método CEL (exclusivo da Tudaq).

☑ **2) QR CODE da VITRINE** da empresa ou negócio na plataforma Tudaq (Disponibilizado na Pasta de Arquivos da empresa de forma temporária para baixar). QR CODE emitido no sistema do Canva.

☑ **3) EXTRAÇÃO DE CÓDIGOS: MAPA DE LOCALIZAÇÃO, STREET VIEW INTERNO E/OU EXTERNO** da empresa ou negócio, inserido na VITRINE na plataforma Tudaq.

☑ **4) Uma arte do BOTÃO VIRTUAL DE PUBLICIDADE feitas pelo Tudaq**, nos formatos JPEG e/ou e PNG, tamanho 1080×1080 pixels (Disponibilizado na Pasta de Arquivos da empresa de forma temporária para baixar). O Botão de Publicidade será o mesmo publicado na Vitrine da empresa na plataforma Tudaq.

☑ **5) Acesso na AMT - Área de Membros Tudaq**, local com produtos e serviços gratuitos e pagos, link de acesso: **https://dashboard.kiwify.com/**

- ▶ **Parabéns! Ao ser CONTRATANTE do SAT - Serviços e Anúncios Tudaq**, você garante acesso gratuito e imediato a um universo de oportunidades que poucos terão. Esta é a sua chance única de elevar seus resultados no mercado digital.
- ▶ **Imagine ter acesso ilimitado ao (BEAL) Bônus Especiais - Acesso Livre**, cuidadosamente selecionados para impulsionar suas vendas e otimizar suas estratégias. Não é apenas conteúdo, são atalhos comprovados para o sucesso.
- ▶ **Sua aquisição do SAT abre as portas para a (TP) Tudaq Parcerias**. Uma rede exclusiva onde você poderá FAZER AQUISIÇÕES COM CONDIÇÕES ESPECIAIS, DESCONTOS, CUPONS, BÔNUS etc., colaborar, aprender e crescer com outros empreendedores digitais de alto nível. Essa comunidade de elite é o segredo para escalar seus projetos e desvendar novas possibilidades. E como se não bastasse, você também terá acesso aos nossos (PS) Projetos Sociais, contribuindo e se conectando com iniciativas que fazem a diferença.
- ▶ **Tudo disponível na Área de Membros (Tudaq)**, que é o maior ECOSSISTEMA de apoio a Empreendedores, Empresas e Negócios! O acesso à Área de Membros Tudaq será enviado diretamente para o e-mail que você cadastrou ao aderir aos serviços, enviado após a confirmação da aquisição (Depois de decorridos 7 dias da aquisição).

==========

O prazo para execução dos serviços para o(a) CONTRATANTE, será de até o máximo de 07(sete) dias após o envio pelo(a) CONTRATANTE dos dados necessários para cada tipo de edição. Quando se tratar de atualizações no decorrer do contrato, estas terão prazo de execução pela CONTRATADA de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro período comercial (08:00 às 12:00hs e 14:00 às 18:00hs, segunda-feira a sexta-feira) posterior ao recebimento das informações para edição.

CLÁUSULA II - DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE POR INÉRCIA: É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATANTE o envio tempestivo, correto e adequado de todos os dados, informações comerciais, textos, logomarcas, arquivos, imagens e documentos necessários para a criação, configuração e implementação de cada item que compõe os serviços contratados (incluindo a Vitrine VAP, os itens de marketing e os respectivos bônus).

Parágrafo primeiro (Da Excludente de Execução): A efetiva prestação e disponibilização de determinados itens dos serviços encontram-se estritamente condicionadas ao recebimento dos respectivos insumos e materiais descritos no caput. A ausência, a recusa ou o atraso no envio destas informações e arquivos por parte do(a) CONTRATANTE isenta a CONTRATADA

(Tudaq) de qualquer responsabilidade técnica ou jurídica pela não execução, paralisação ou atraso na implementação do respectivo item, ficando o prazo de entrega suspenso exclusivamente para o serviço pendente até que os dados sejam integralmente fornecidos.

Parágrafo segundo (Da Manutenção das Obrigações Financeiras): A falta parcial ou total do envio dos arquivos e dados necessários por parte do(a) CONTRATANTE caracteriza inércia e responsabilidade exclusiva de sua parte, não configurando, em nenhuma hipótese, descumprimento contratual ou falha na prestação de serviços pela CONTRATADA. Consequentemente, tal omissão não constituirá justa causa para a rescisão contratual por parte do(a) CONTRATANTE, tampouco justificará o inadimplemento de pagamentos, a suspensão de boletos, o cancelamento de cobranças ou qualquer pleito de ressarcimento/abatimento proporcional fora das regras de rescisão já expressamente estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo terceiro (Da Coleta Ativa de Dados e Autorização Suplementar): Visando a fluidez, agilidade e eficiência na entrega dos serviços, o(a) CONTRATANTE declara ciência e concede expressa autorização para que a CONTRATADA, por sua mera liberalidade e iniciativa (não constituindo obrigação contratual), realize a busca, coleta e utilização de dados, informações públicas, logomarcas, arquivos e documentos referentes ao(a) CONTRATANTE disponíveis na internet, sites e redes sociais. Esta coleta suplementar possui o fim exclusivo de compor a implementação dos itens contratados em caso de inércia ou lentidão no envio original. Fica a CONTRATADA integralmente isenta de qualquer penalidade, ônus ou responsabilização legal decorrente da iniciativa de uso destas informações para a execução deste contrato. Contudo, ao exercer esta prerrogativa, a CONTRATADA obriga-se a informar o(a) CONTRATANTE e submeter a referida implementação à sua apreciação, garantindo-lhe o direito de avaliar, validar e solicitar os devidos refinamentos ou correções.

CLÁUSULA III - DO PERÍODO - O tempo dos serviços tem início a partir da data de início da prestação e término em exatos e completos 12 meses, sendo que havendo renovação, será calculada proporcionalmente para ajustar o vencimento para o dia de término em 31 de Dezembro, do ano corrente, ajustando o contrato para que seu vencimento fique sempre nesta data em caso de renovações futuras.

CLÁUSULA IV - DA REMUNERAÇÃO - O valor da Prestação de Serviços acima discriminada é de acordo com as características dos serviços disponíveis na data da contratação, e os valores serão pagos/recebidos conforme descrição em documento de pagamento, nas condições estabelecidas na plataforma Tudaq, através do links principal oficial (https://www.tudaq.com/) e seus links diretórios (https://www.tudaq.com/[xxx]), que fará parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA V - PASTA E ARQUIVOS (ENVIO) – O envio ao(a) CONTRATANTE de Pasta de Arquivos, contendo os arquivos e/ou as artes em PDF e ou PNG, será efetuado somente através de e-mail e ou WhatsApp.

CLÁUSULA VI - PASTA E ARQUIVOS (REENVIO) - Solicitação de reenvio de Pasta de Arquivos somente poderá ser efetuada através do formulário disponibilizado na página: **Reenvio de Pasta de Arquivos**

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO, DO CUSTO DE IMPLEMENTAÇÃO E DO CANCELAMENTO - O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses. Fica resguardado ao(a) CONTRATANTE o direito de arrependimento no prazo estrito de 07 (sete)

dias contados da confirmação do pagamento, hipótese em que haverá a devolução integral dos valores e o cancelamento da prestação dos serviços, sem qualquer ônus.

Parágrafo primeiro (Da Natureza e Proporção dos Serviços): Após o prazo de 7 dias, reconhecem as partes que o valor total pactuado para os serviços "**SAT - DIAMANTE**" possui naturezas distintas baseadas no esforço operacional e tributário. Fica estabelecido que:

a) 85% (oitenta e cinco por cento) do valor refere-se aos custos irrecuperáveis de Implementação e Setup (englobando a entrega integral ou parcial dos "**41 itens**" de marketing, criação da Vitrine VAP, edição de imagens, geração de textos IA, bônus extras e tributação da Nota Fiscal já emitida pela CONTRATADA);

b) 15% (quinze por cento) do valor refere-se à Manutenção, Licenciamento e Disponibilidade da estrutura na plataforma ao longo dos 12 meses.

Parágrafo segundo (Cancelamento pelo Contratante e Custos Irrecuperáveis): Caso o(a) CONTRATANTE solicite a rescisão após o prazo de 7 dias e com a Vitrine (VAP) ou estrutura inicial já entregue e publicada, os 85% referentes ao Custo de Implementação e Setup não serão reembolsáveis em nenhuma hipótese, por se tratarem de serviços complexos já efetivamente executados e finalizados, com os devidos tributos recolhidos pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro (Da Multa sobre a Manutenção e Boletos Pendentes): Sobre os 15% restantes (referentes à Manutenção), incidirá uma multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada proporcionalmente ao tempo não utilizado do contrato. Caso o(a) CONTRATANTE tenha optado pelo pagamento parcelado (ex: boletos bancários ou cartão de crédito) e solicite a rescisão antecipada, permanecerá integralmente obrigado a quitar todas as parcelas pendentes que perfaçam o Custo de Implementação e Setup (85% do valor total), somadas ao valor da multa rescisória proporcional da manutenção. O não pagamento sujeitará o(a) CONTRATANTE à inscrição nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/Serasa) e à cobrança extrajudicial e judicial das parcelas relativas aos serviços já efetivamente entregues.

Parágrafo quarto (Cancelamento pela Contratada): Quando a rescisão for imotivada e solicitada pela CONTRATADA, esta devolverá ao(a) CONTRATANTE, de forma integral e proporcional, os valores referentes ao período restante contratado, sem a cobrança de qualquer multa. Não acarretando nenhum outro tipo de indenização, seja a que título for, em favor do(a) CONTRATANTE ou CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - DA VALIDADE - O PRESENTE CONTRATO SOMENTE TERÁ SUA VALIDADE RECONHECIDA MEDIANTE O ANEXO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO, MESMO QUE PARCIAL, EMITIDO PELA CONTRATADA OU CONTRATANTE PELOS MEIOS DE PAGAMENTOS OFICIAIS E PERMITIDOS PELA PLATAFORMA TUDAQ (PIX, CARTÃO, BOLETO, DEPÓSITO EM CONTA E TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA).

Parágrafo único: Independentemente da forma de pagamento da prestação de serviços, seja a vista, ou forem oriundas de pagamentos parcelados, seja qual modalidade for, especialmente em boleto, a prestação de serviços estará reconhecida no ato da emissão da Nota Fiscal de Serviços (NFs), com a emissão devidamente autorizada pelo(a) CONTRATANTE, formal ou informalmente.

CLÁUSULA IX – DOS TERMOS, CONDIÇÕES E PÓLITICAS - Fica a CONTRATADA autorizada e com a prerrogativa de exclusividade para atualizar e ou refinar os Termos,

Condições e Políticas da plataforma Tudaq, desde que informe ao(a) CONTRATANTE os Termos, Condições e Políticas atualizadas, pelos meios disponíveis de comunicação entre as partes, com antecedência mínima de 30 dias, período em que o(a) CONTRATANTE poderá manifestar sua opinião, sugestão e ou refinamentos, decorrido este prazo o contexto das atualizações serão incorporadas definitivamente ao contrato.

Parágrafo primeiro: Fica o(a) CONTRATANTE ciente, e declara de acordo com os Termos, Condições e Políticas definidas e estabelecidas pela CONTRATADA para uso e acesso à plataforma Tudaq, principalmente as que afetam ou regulam os serviços do presente contrato.

Parágrafo segundo: As atualizações dos Termos, Condições e Políticas, poderão ter cunho de implementação e ou extinção (descontinuidade), aperfeiçoamento/refinamento, e ainda alterações nos contratos, Condições e Políticas, que passarão a ter efetiva validade na data programada para iniciar os efeitos no contrato referente às atualizações.

Parágrafo terceiro (Garantia de Equilíbrio Contratual): Caso o(a) CONTRATANTE não concorde com as atualizações, refinamentos ou alterações propostas nos Termos, Condições, Políticas ou Cláusulas contratuais, ser-lhe-á assegurado o direito de rescindir o presente contrato, sem a incidência de quaisquer multas rescisórias ou penalidades, desde que comunique sua decisão de recusa à CONTRATADA, de forma expressa e por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso de alteração. O silêncio do(a) CONTRATANTE após o decurso desse prazo implicará a aceitação tácita e irrevogável das novas condições.

CLÁUSULA X - DA ATUALIZAÇÃO CONTRATUAL - Fica a CONTRATADA autorizada e com a prerrogativa de exclusividade para atualizar e ou refinar cláusulas, termos e condições do presente contrato, desde que informe ao(a) CONTRATANTE as cláusulas, termos e condições atualizadas, pelos meios disponíveis de comunicação entre as partes, com antecedência mínima de 30 dias, período em que o(a) CONTRATANTE poderá manifestar sua opinião, sugestão e ou refinamentos, decorrido este prazo o contexto das atualizações serão incorporadas definitivamente ao contrato.

Parágrafo primeiro: As atualizações contratuais poderão ter cunho de implementação e ou extinção (descontinuidade) de serviços, aperfeiçoamento/refinamento de serviços, e ainda alterações nos termos e condições contratuais, que passarão a ter efetiva validade na data programada para iniciar os efeitos no contrato referente às atualizações.

Parágrafo segundo (Garantia de Equilíbrio Contratual): Caso o(a) CONTRATANTE não concorde com as atualizações propostas, aplica-se o mesmo direito de rescisão em 30 dias sem multas detalhado no Parágrafo terceiro da Cláusula IX.

CLÁUSULA XI - DA PROTEÇÃO DE DADOS E MARCO CIVIL DA INTERNET (LGPD): As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014). A CONTRATADA atuará na condição de Operadora de Dados no que tange às informações e dados pessoais inseridos na plataforma sob orientação do(a) CONTRATANTE, o qual se declara Controlador e atesta possuir a base legal adequada para a coleta e o compartilhamento de tais dados. Fica a CONTRATADA expressamente isenta de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa por vazamentos, incidentes de segurança ou uso indevido de dados que tenham origem nos sistemas, terminais ou sob a guarda exclusiva do(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII - DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS (SLA) E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA envidará seus melhores esforços técnicos e operacionais para manter a plataforma online e disponível. Contudo, por se tratar de serviço de tecnologia, não garante a disponibilidade ininterrupta ou totalmente livre de erros, estando sujeita a manutenções programadas ou de emergência.

Parágrafo único: A CONTRATADA não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por lucros cessantes, perdas de faturamento ou eventuais danos indiretos sofridos pelo(a) CONTRATANTE em decorrência de:

I - instabilidade de servidores e quedas de sistema (downtime);

II - ataques cibernéticos, invasões ou eventos de caso fortuito e força maior;

III - atualizações ou mudanças nas diretrizes e algoritmos de Inteligência Artificial e de mecanismos de busca de terceiros (ex: Google, OpenAI) que venham a impactar o ranqueamento, a indexação ou a visibilidade da Vitrine (VAP) ou de outros conteúdos.

CLÁUSULA XIII - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO LICENCIAMENTO: Todos os direitos de propriedade intelectual patrimonial sobre os elementos criados e fornecidos na execução deste contrato – incluindo, mas não se limitando a: Textos Nativos Naturais (TNN e TNNE), conteúdos gerados por Inteligência Artificial (IA), artes visuais, banners, cartões virtuais, designs estruturais e códigos da Vitrine (VAP) – pertencem de forma exclusiva à CONTRATADA (Tudaq).

Parágrafo único: Fica concedido ao(a) CONTRATANTE estritamente uma licença de uso para usufruir de tais criações, em caráter precário, intransferível e não exclusivo. Esta licença é válida única e exclusivamente durante a vigência do presente contrato. Com a rescisão, encerramento ou não renovação do contrato, cessa imediatamente a licença de uso, ficando o(a) CONTRATANTE terminantemente proibido de utilizar, reproduzir, copiar, distribuir ou comercializar esses materiais em qualquer outro meio, sob pena de responder por violação de direitos autorais.

CLÁUSULA XIV - DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E REPACTUAÇÃO FINANCEIRA: Considerando que o ciclo de vigência dos serviços se encerra impreterivelmente em 31 de dezembro do ano corrente, as partes estabelecem que o presente contrato poderá ser renovado automática e sucessivamente para o ano calendário seguinte (01 de janeiro a 31 de dezembro), mediante a repactuação prévia de valores.

Parágrafo primeiro (Da Comunicação do Novo Valor): A CONTRATADA (Tudaq) enviará ao(a) CONTRATANTE, pelos canais oficiais de comunicação (e-mail ou WhatsApp), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do ciclo anual, a nova proposta comercial contendo o valor atualizado e repactuado dos serviços "**SAT - DIAMANTE**" para o ano seguinte.

Parágrafo segundo (Do Aceite Tácito e Renovação): O recebimento do novo documento de cobrança (boleto, link de pagamento ou PIX) e a sua respectiva quitação pelo(a) CONTRATANTE configurarão aceite tácito, formal e irrevogável das novas condições e do novo valor pactuado, operando-se a renovação automática de todas as cláusulas deste instrumento por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro (Da Não Renovação): Caso o(a) CONTRATANTE não concorde com o novo valor estipulado para o ano subsequente, bastará comunicar a sua recusa à

CONTRATADA por escrito ou abster-se de realizar o pagamento do novo ciclo, fato que operará a extinção natural do contrato em 31 de dezembro, cessando imediatamente a prestação dos serviços a partir de 01 de janeiro, sem a incidência de quaisquer multas ou penalidades para ambas as partes. Havendo por parte da CONTRATADA decisão de estender o período até 31 de janeiro, será considerado mera cordialidade ou tolerância, não podendo ser considerado renovação de período e justificativa para emissão de cobrança.

CLÁUSULA XV - DA VALIDADE DAS COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS: As partes reconhecem de forma expressa que as trocas de mensagens, envios de arquivos, autorizações, aprovações de layouts, textos (TNN/TNNE) e validações de serviços realizadas através do aplicativo de mensagens WhatsApp (pelos números oficiais cadastrados entre as partes) ou via e-mail possuem plena validade jurídica, força probatória e constituem aceitação formal e definitiva para todos os fins de direito e execução deste contrato.

CLÁUSULA XVI - DAS PLATAFORMAS DE TERCEIROS: A CONTRATADA utiliza serviços, APIs e integrações de terceiros (como Google, Facebook/Meta, YouTube, entre outros) para compor o portfólio de entrega dos bônus e vitrines. A CONTRATADA não possui qualquer ingerência sobre as políticas de uso, mudanças de algoritmo, suspensões de contas, bloqueios ou descontinuidade de serviços impostos por estas plataformas externas. O(A) CONTRATANTE declara ciência de que falhas, bloqueios ou remoções de conteúdo (como mapas, grupos ou vídeos) oriundos de decisões unilaterais destas Big Techs não configuram inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA XVII - DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E PORTFÓLIO: O(A) CONTRATANTE autoriza, em caráter gratuito, irrevogável e definitivo, que a CONTRATADA utilize o seu nome fantasia, logomarca, imagens da Vitrine (VAP) e os resultados métricos obtidos com os serviços prestados, para fins exclusivos de divulgação, composição de portfólio, demonstrações corporativas e campanhas de marketing (Cases de Sucesso) da plataforma Tudaq, em qualquer meio de comunicação físico ou digital, durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS: Tendo lido, entendido e achado de acordo, as partes reconhecem a validade legal do presente 'Contrato de Termos e Condições de Prestação de Serviços', dispensados testemunhas, que impresso ou salvo digitalmente possui força de título probatório, sendo formalizado o aceite através do pagamento.

Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CONTRATANTE / CONTRATADA